PROCESSO N° 34.511
RELATORA: CONS. IRENE DE MELO PINHEIRO
*PARECER N° 1042/2011
APROVADO EM 15.12.2011
PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 29.12.2011 E 10.01.2012

Examina solicitação de recredenciamento da entidade Ivânia Modesto da Silva Pereira Resende, mantenedora do Centro Educacional Grande Eu, e reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Nova Ponte.

CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente à solicitação de recredenciamento, pelo prazo de 05 (cinco) anos, da entidade Ivânia Modesto da Silva Pereira Resende, mantenedora do Centro Educacional Grande Eu, e favoravelmente ao reconhecimento do Ensino Fundamental (anos iniciais) ministrado no referido estabelecimento, localizado na Avenida Edésio Resende da Cunha, 1207, Bairro Medalha Milagrosa, no município de Nova Ponte, também pelo prazo de 05 (cinco) anos, devendo a SEE, no que e como couber, validar os atos escolares praticados a descoberto, a partir de 20.01.2010.

Este, o parecer.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2011.

- a) Irene de Melo Pinheiro Relatora
- * Fica retificada a publicação do MG de 29.12.2011.